



**EDITAL 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO**  
**DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA 2023.2**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.409/2016, na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, na Portaria Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, nas Resoluções nº 02/08 e nº 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções, nº 07/2018, nº 03/2018, nº 03/2017, nº 06/2014 e nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso em 2023.2, ao Curso de Graduação presencial em Odontologia no *campus* de Salvador/Bahia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A seleção para acesso ao Curso de Odontologia em 2023.2 se dará por intermédio da utilização das notas do ENEM do ano de 2022.

Os interessados deverão requerer sua inscrição no período das **09:00 horas de 19 / 06 às 17:00 horas de 22 / 06 / 2023**, pela internet, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

**ATENÇÃO:**

Só poderão se inscrever os candidatos que se submeteram regularmente às provas do **ENEM 2022**.

- 1.2. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.
- 1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.
- 1.4. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição.
- 1.5. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

- 1.6. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 1.7. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.
- 1.8. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 1.9. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização de matrícula na Universidade.
- 1.10. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

## **2. DAS MODALIDADES DE VAGAS**

- 2.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer, de acordo com esse Edital.
- 2.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens **2.3.** a **2.10**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 2.3. **Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:**
  - 2.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.
  - 2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 2.4. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.

- 2.5. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 2.6. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que estejam devidamente e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 2.7. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.8. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.9. **Candidatos de Escola Pública:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.10. **Ampla concorrência:** concorrerão nesta modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 2.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens **2.3 a 2.9** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.
  - 2.11.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita), **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os

candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II**.

2.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do **Anexo Complementar II** e no **Anexo Complementar III**, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para processamento dos escores, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (**item c**) ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore de cada prova (**item a**) pelos **pesos**:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01

- d) **Cálculo do escore** – O escore da será obtido **pela média ponderada** (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000.
- e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore 1ª fase (**item d**).

### 4. DO RESULTADO

4.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará, em data oportuna, no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), em ordem alfabética, por curso, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, no curso de Odontologia.

## 5. DO RECURSO

Será concedido o prazo de 02 dias uteis a contar da data de publicação do resultado, para solicitação de recurso, o qual poderá ser impetrado exclusivamente via e-mail: [recurso.resultado@ufba.br](mailto:recurso.resultado@ufba.br), devendo constar no campo assunto, a expressão: **Recurso Odontologia 2023.2.**

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), o **Anexo Complementar II**, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 6.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar II** do presente Edital.
- 6.3. Alunos com estudos integralmente realizados no exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediada/o no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.
- 6.4. Alunos com estudos parcialmente realizados no exterior terão a validação desses estudos junto à escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando o Art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- 6.5. Será eliminado desse Processo Seletivo aquele candidato que:
  - a. Não realizar a matrícula seguindo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), a ser publicado no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).
  - b. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;
  - c. No ato da inscrição, declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (preta ou parda) a serem estabelecidos no **Anexo Complementar III** que será publicado no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).
  - d. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar, em requerimento escrito, a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.

- e. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.
  - 6.6. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).
  - 6.7. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a ter em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- A inscrição em componentes curriculares será efetuada automaticamente pela CARE/SUPAC.

## 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, a qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, pelo endereço de e-mail: [csor@ufba.br](mailto:csor@ufba.br).
- 7.2. Dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão elucidadas pelo endereço de e-mail: [cpha@ufba.br](mailto:cpha@ufba.br).
- 7.3. Informações relativas à fase de matrícula e novas chamadas devem ser solicitadas pelo e-mail: [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).

Salvador, 12 de junho de 2023.

Paulo César Miguez de Oliveira  
Reitor da UFBA